PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 893/99

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

APROVADO EM 23 / 08 / 99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 31 / 08 / 99
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08 / 09 / 99
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 893/99

SÚMULA:- Dispõe sobre a antecipação do feriado de Aniversário do Município.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 11 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado de Aniversário do Município.

Parágrafo único - Deverão permanecer com suas atividades paralisadas o Comércio, Indústria e Prestadores de Serviço em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ